

Processo nº: 1.112.602
Natureza: Representação
Denunciante: Coordenadoria de Auditoria dos Municípios (TCE-MG)
Denunciada: Ivania Reis de Oliveira
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas
Exercício: 2021

Ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas,

Trata-se de Representação, com o requerimento de medida cautelar, formulada pela Coordenadoria de Auditoria dos Municípios deste Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (peça 02 do SGAP), em face da senhora Ivania Reis de Oliveira, Prefeita do Município de Conceição das Alagoas, em razão da “Utilização indevida de recursos do FUNDEB sob as fontes de recursos 118 e 119, que não são consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, em desconformidade com o disposto no art. 70 da Lei Nacional n. 9.394/1996”.

À peça 32 do SGAP, determinei a citação da Sr. Ivania Reis de Oliveira, Prefeita do Município de Conceição das Alagoas, para que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifestasse sobre as irregularidades apontadas na presente Representação.

No entanto, em que pese devidamente citada, a responsável quedou-se inerte, conforme certidão de não manifestação juntada à peça 35 do SGAP.

Assim, diante da ausência de manifestação, encaminho os presentes autos ao *Parquet* de Contas, para fins de manifestação conclusiva, em cumprimento aos termos do art. 61, inciso IX, c/c art. 153 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, retornem-me conclusos.

Belo Horizonte, em 04 de maio de 2022.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator
(assinado digitalmente)